



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0097/2021 - DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PROTUCOLO Nº 0373 821

Fic _____ Livro _____ Hora _____

Rio Bananal - ES em 10/08/2021

**“ADOA O PARECER PRÉVIO TC-00113/2020-6 - DO
PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Adota o Parecer Prévio TC-00113/2020-6, emitido pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente **APROVA COM RESSALVA** as contas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal – ES, prestadas pelo Sr. Felismino Ardizzon, relativas ao Exercício de 2012.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


KALEB VIALI GOMES
PRESIDENTE


ERIVELTO FERRARINI
SECRETÁRIO


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
MEMBRO

